



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
FLS: 01
Welliton C. Galvão
ASSE

Mensagem nº 19/2025

Sarzedo, 07 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, apresento, oportunamente, justificativa para o encaminhamento do projeto de lei que visa alterar a Lei Municipal nº 516/2011, especificamente no artigo 3º, incisos II e V, que tratam da composição das cadeiras do poder público no Conselho da Juventude.

A proposta de alteração consiste na substituição das Secretarias de Desenvolvimento Social e de Planejamento e Desenvolvimento Econômico pelas Secretarias de Esportes e Turismo e de Cultura, Lazer e Eventos. Tal modificação se faz necessária em virtude do desmembramento das pastas de Esportes e Turismo da pasta de Cultura, lazer e eventos, que anteriormente eram uma só, o que resultou na criação das novas secretarias que possuem maior afinidade com as demandas da juventude Sarzedense.

Ademais, a justificativa para essa alteração encontra respaldo no aumento significativo das demandas da juventude local, bem como na crescente procura por atendimentos e iniciativas que envolvem diretamente as áreas de esporte, cultura, lazer e turismo. Essas áreas têm se mostrado fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens, promovendo inclusão social, bem-estar e oportunidades de crescimento pessoal e profissional.

A substituição das Secretarias mencionadas permitirá que o Conselho da Juventude seja mais representativo e alinhado às reais necessidades da população jovem de Sarzedo, garantindo que as políticas públicas voltadas para esse segmento sejam mais eficazes e direcionadas.

Dessa forma, solicito a apreciação e aprovação deste projeto de lei, que visa aprimorar a estrutura do Conselho da Juventude e fortalecer o papel das novas secretarias na promoção de ações voltadas para o desenvolvimento da juventude em nossa cidade.

Renovo integralmente a V. Sa. e bem assim aos demais vereadores votos de apreço.

Atenciosamente,


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

Ao Senhor
Paulo Geovani Barbosa Pereira
Vereador Presidente da Câmara de Sarzedo

Recebido em
08/05/2025
11:53
Welliton C. Galvão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 10 /2025.

"ALTERA OS INCISOS II E V DO ART. 3º DA LEI nº 516/2011 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS 345/2007 E 361/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Prefeita do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES, em nome do povo, APROVA e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Os Incisos II e V do Art. 3º da Lei nº 516/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

II – Dois representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

V – Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 07 de maio de 2025.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal